



**Edital de Leilão e para Intimação do Executado, da titular do domínio Finadisa
Companhia de Crédito Imobiliário e dos Compromissários Compradores Júlio
Ribeiro e Vera Lúcia Benite Ribeiro**

4ª Vara e Ofício Cível do Foro Regional de Santana/SP

O **Dr. Adevanir Carlos Moreira da Silveira**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, na forma da lei, etc.

Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **autos nº 0052691-86.2003.8.26.0001**, relativamente à **Ação de Cobrança** que **Condomínio Edifício Maria Angélica** move contra **Pedro Primo Livolsi**, ora em fase de cumprimento de sentença, tendo sido designados leilões públicos do bem abaixo descrito.

A publicação do presente edital será realizada em 23/09/2026 no site www.sodresantoro.com.br, pelo qual serão aceitos lances a partir desta data. A **primeira praça** será encerrada no dia **30/09/2026, às 11h30**, sendo que nessa ocasião o lance mínimo deverá ser igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente a **segunda praça** que será encerrada no dia **22/10/2026, às 11h30**, ocasião na qual o lance mínimo deverá ser igual ou superior a **60%** do valor atualizado da avaliação.

Os leilões estarão sob a condução do Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Jucesp sob nº 195, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

Propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC, poderão ser inseridas pelo interessado diretamente no site www.sodresantoro.com.br **antes do início do pregão de cada praça**. Esclarece que o início do pregão ocorre com três minutos de antecedência ao horário de encerramento acima previsto em cada praça. As propostas não suspendem a realização do leilão (CPC 895, § 6º) e deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor ofertado à vista, a título de sinal, que deverá ser imediatamente pago, podendo o saldo ser dividido em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas e garantidas (CPC 895, §§ 1º e 2º). O lance, cujo pagamento deverá ser à vista, todavia, prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC 895, § 7º).

Demais observações/condições de venda em leilão:

- 1)** Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber. Ao manifestar interesse pelo lote e habilitar-se para o leilão, o interessado declara plena ciência não só das condições previstas neste edital, como também nas condições previstas para a utilização do site que receberá os lances do certame.
- 2)** Os lances são considerados concretizados no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos interessados.
- 3)** Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá **imediatamente** realizar o depósito em favor do leiloeiro da totalidade do valor do lance acrescido de 5% referentes à sua comissão para cumprimento das disposições do art. 884, IV, do CPC. Alternativamente, poderá o participante promover o depósito judicial do valor do



lance em favor do MM. Juízo responsável pelo leilão, depositando diretamente ao leiloeiro o valor correspondente à sua comissão.

4) Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o arrematante será considerado remisso, informando o leiloeiro tal fato ao MM. Juiz responsável. O arrematante remisso terá o seu cadastro bloqueado no site de leilão, ficará sujeito às sanções do artigo 897 do CPC e arcará com todos os ônus, danos e consequências de sua omissão (CC 186 e 927), inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além de uma multa de 10% sobre o valor do lance/proposta (CPC 895, § 4º). Além disso, poderá sujeitar-se às penalidades do artigo 358 do Código Penal, se ficar caracterizado o delito ali previsto.

4.1) Sendo o arrematante considerado remisso, procederá o leiloeiro à consulta dos demais participantes que tiverem ofertado outros lances/propostas imediatamente inferiores, obedecida a sequência de ofertas, para verificar se têm interesse em arrematar o bem, comunicando detalhadamente essa situação nos autos.

5) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

6) Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do **imóvel** bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do artigo 130, parágrafo único do CTN.

6.1) Também serão do arrematante a responsabilidade e os custos de qualquer regularização eventualmente necessária perante os órgãos competentes, como a decorrente de eventuais divergências entre as informações contidas nos documentos oficiais e as apuradas “in loco” no imóvel.

7) Após iniciado o leilão com a publicação do edital, se as partes fizerem acordo ou o executado remir a dívida, será por este devido ao leiloeiro a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação do bem objeto do leilão, para ressarcimento de todos os encargos havidos em razão do certame, sendo estes considerados custas processuais ao teor do artigo 826 do CPC.

8) A expropriação prevista neste edital é orientada pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, Código Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site www.sodresantoro.com.br.

9) Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), bem como seu(s) cônjuge(s), se casados for(em), intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal.

10) Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em consulta aos autos do processo no qual fará o leiloeiro toda comunicação necessária ou, diretamente com o leiloeiro, pelos meios disponíveis no site do leilão.

Descrição do bem que será vendido no estado em que se encontra:

Direitos sobre o Apartamento D-21, localizado no 2º pavimento do Bloco III do “*Edifício Maria Angélica*”, situado à Avenida Ordem e Progresso, nº 1.030, no 44º Subdistrito do Limão, antes 23º Subdistrito da Casa Verde, São Paulo/SP, contendo a área útil de 81,55 m², área comum de 64,07 m², nesta incluída uma vaga indeterminada na área coletiva de estacionamento, perfazendo a área total construída de 145,62 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 70,40 m², ou seja, 1,1904%.

Matrícula nº 10.571, do 8º CRI da Capital/SP
Contribuinte Municipal 074.364.0001-0 (a.m.)
Avaliação: R\$ 398.292,00 (setembro/2024)
Avaliação atualizada: R\$ 437.507,00 (agosto/2026)

Ônus/restrições: *(i)* Referidos direitos decorrem da cessão de direitos (quitada - fls. 162 dos autos) decorrentes do compromisso de compra e venda registrado sob “**R.02**” da matrícula, firmado entre a titular do domínio Finadisa Companhia de Crédito Imobiliário e Júlio Ribeiro e sua esposa Vera Lúcia Benite Ribeiro; *(ii)* Constam dos autos (fls. 773/779) informações acerca do débito da taxa de condomínio no importe de R\$ 499.586,16, sendo R\$ 139.993,67 executado nestes autos e R\$ 359.592,49, executado nos autos 0602376-29.2008.8.26.0001 (agosto/2025).

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de agosto de 2026.

Adevanir Carlos Moreira da Silveira
Juiz de Direito